

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 43

Dispõe sôbre funcionamento de escolas rurais.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Onde houver duas professôras rurais ambas são obrigadas a lecionar para o 1º, 2º e 3º ano.-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

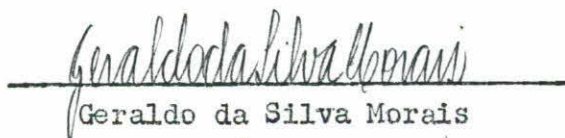
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 30 de Outubro de 1964



Antonio Quirino da Silva

Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes

Secretário-Contador